



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**LEI MUNICIPAL Nº 1033/2014  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1033/2014  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra - RS.

Em 20/11/14

Responsável: [Assinatura]

*Inclui ações no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e a Abre Crédito Adicional Especial na Lei de Orçamento 2014.*

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 80/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - O Anexo I - PROGRAMAS da Lei Municipal nº 916/2013, de 31 de julho de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014 - 2017, e o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES DA ADMINSTRACÃO da Lei Municipal nº 946/2013 de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, passam a vigorar com a inclusão da seguinte ação:

Órgão:	03- Secretaria de Administração e Planejamento.
Unidade:	01- Secretaria de Administração e Planejamento.
Função:	4- Administração.
Subfunção:	122- Administração Geral
Programa:	110- Apoio Administrativo do Poder Executivo.
Ação:	1.302- Ampliação da Estrutura Administrativa.
Fonte de recursos:	01- Recurso Livre 16/04/1996

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Órgão:	03- Secretaria de Administração e Planejamento.
Unidade	01- Secretaria de Administração e Planejamento.
Função:	4- Administração.
Subfunção:	122- Administração Geral.
Programa	110 – Apoio Administrativo do Poder Executivo.
Ação:	1.302- Ampliação da Estrutura Administrativa.
Elemento:	4.5.90.61- Aquisições de Imóveis.
Valor:	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Fonte de recursos:	01- Recurso Livre.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto pela anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão	09- Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade	01- Manutenção da Assistência Social.
Função:	16- Habitação.
Subfunção:	482- Habitação Urbana.
Programa	190- Gestão da Assistência Social do Município.
Ação:	1.903- Habitação Urbana.
Elemento:	3.3.60.45- Subvenções Econômicas, código reduzido 495.
Fonte de Recursos:	01- Recurso Livre
Valor:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
E	
Elemento:	3.3.90.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



	código reduzido 496.
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Órgão:	09- Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Unidade	01-Manutenção da Assistência Social.
Função:	08- Assistência Social.
Subfunção:	122- Administração Geral.
Programa	190- Gestão da Assistência Social do Município.
Ação:	1.904- Ampliação e Construção de Estrutura da Assistência Social.
Elemento:	4.4.90.51- Obras e Instalações, código reduzido 498.
Fonte de Recursos:	01-Recurso Livre
Valor:	R\$ <del>10.000,00</del> (dez mil reais)

Órgão:	06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Unidade	01- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Função:	26- Transporte
Subfunção:	782- Transporte Rodoviário
Programa	140- Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias.
Ação:	2.605- Manutenção e Conservação e Sinalização das Estradas.
Elemento:	4.4.90.61- Aquisição de Imóveis.
Fonte de Recursos:	01-Recurso Livre
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul

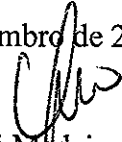
# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Art. 4º - A dotação indicada no artigo 2º será suplementada nos mesmos parâmetros do artigo 7ª e 8ª da lei municipal 963/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2014.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

